

MEMORANDO INFRAEDUC Nº 2.417 / 2025

São Bento do Una, 05 de agosto de 2025

Da: Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una

A: Secretaria Municipal de Administração

C/C – Comissão Permanente de Licitação

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS E REQUISITOS TÉCNICOS – KIT
HIGIENE (INTEGRAIS)

Venho através deste, informar sobre a análise visual e técnica do KIT HIGIENE, enviado pela empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.613.876/0001-62:**

Quanto ao ITEM 0001 - BOLSA TIPO NÉCESSAIRE: não temos ressalvas para aprovação do produto.

Quanto ao ITEM 0002 - CREME DENTAL: pedimos que o produto tivesse cerca de 90g e teor de flúor de 1500 ppm, os itens enviados possuem 70g e 150g respectivamente, bem como teor de flúor de 1450 ppm. Para mais, após consulta ao site: <https://www.abo.org.br/seloabo>, constatamos que a marca encaminhada não possui selo ABO. Portanto, **REPROVADO**.

Quanto aos **ITENS 0003 - AVENTAL EMBORRACHADO ADULTO E 0004 - AVENTAL EMBORRACHADO INFANTIL**: não há óbices para aprovação do produto.

Quanto ao ITEM 0005 - DESODORANTE AEROSOL 150M: pedimos que o produto possuísse cheiro neutro, pois **será destinado para meninos e meninas** da rede municipal de ensino. O produto enviado pela licitante é masculino, situação a qual o descaracteriza como neutro. Também não conseguimos visualizar a data de fabricação do produto. Diante do exposto, **ITEM REPROVADO**.



Nomenclatura “MEN” significa homens em inglês.

Quanto ao ITEM 0006 - ESCOVA DE CABELO: temos ressalvas quanto ao produto apresentado ser curvado. Para além disso, pedimos “almofada de borracha”, porém o material que reveste todo o produto é plástico. Produto **REPROVADO**.



Foto de comprovação da curva do cabo e da almofada em material sintético, ao invés de borracha.

Quanto ao ITEM 0007 - ESCOVA DENTAL: após consulta ao site: <https://www.abo.org.br/seloabo>, verificamos que o produto ofertado não possui selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO. Por essa razão, está **REPROVADO**.

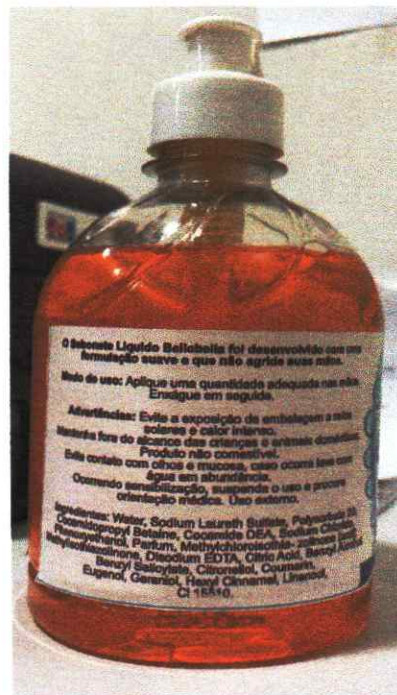
Quanto ao ITEM 0008 - FIO DENTAL: a embalagem do produto informa “COMPOSIÇÃO: polipropileno, cera microcristalina”, com isso não foi possível constatar que o item ofertado é confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural. Também pedimos em edital que o produto tivesse 25 metros, o item recebido possui 100m. **NÃO É POSSÍVEL APROVAR ESTE ITEM.**



Foto para comprovação da metragem e da composição do produto.

Quanto aos ITENS 0009 E 0010 - GARRAFA TÉRMICA: item aprovado.

Quanto ao ITEM 0011 - SABONETE LÍQUIDO: no produto enviado não conseguimos identificar se o mesmo é a base glicerina 100% vegetal sem gordura animal e hipoalergênico. Também pedimos que o item viesse “embalado em pote ou bisnaga plástica individual **com capacidade de até 250ml**, conforme praxe do fabricante”. Porém, como pode ser visto na foto abaixo, o produto avaliado possui 500ml. Razões pelas as quais **REPROVAMOS O PRODUTO**.



Comprovação capacidade incorreta do pote. *Comprovação da ausência de glicerina.*

Quanto ao ITEM 0012 - TOALHA DE ROSTO: Pedimos que a toalha tivesse barra de poliéster para bordar a logomarca do município. Recebemos uma toalha sem barra de poliéster, portanto um bordado se tornaria inviável. **Produto REPROVADO.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Marcela Marinho L. de Macedo
Diretora do Departamento
Pedagógico
Portaria: 51/2025


MARCELA MARINHO LIMA DE MACEDO
Diretora do Departamento Pedagógico
Matrícula nº 108.958